



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ – CPSMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.795.563/0001-30, com sede administrativa na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú – CE, tendo em vista o Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação por prazo determinado em conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da continuidade das atividades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO – DR. NESTOR DE PAULA RIBEIRO PESSOA, e da POLICLÍNICA DE ACARAÚ, ambos vinculados ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ – CPSMA, publicado em 02/07/2019, torna público a quem possa interessar que, foram interpostos recursos administrativos em face das provas objetivas, sendo os mesmos analisados pela Comissão Organizadora especializada, que proferiu o seguinte resultado, devidamente ratificado pela comissão:

CANDIDATO: MARIA FRANCINEIDE SILVA PARÁ

INSCRIÇÃO Nº: 05

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

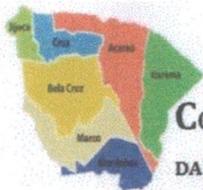
OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES 8 E 9

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação das Questões 8 e 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: PARCIALMENTE DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO:

1. Quanto a questão 8, pela análise do conteúdo programático constante no Edital, consta a Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do ASB. A Resolução CFO-63/2005, que consolida as normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, dispõe em seu Capítulo V - Atividades Privativas do Auxiliar de Consultório Dentário, Art. 20, f, o seguinte: "Revelar e montar radiografias intra-orais", bem como "Noções básicas de saúde bucal". Desta feita, percebe-se que tanto está previsto no conteúdo programático do edital, como também é função do Auxiliar de Saúde bucal ter as Noções básicas de radiografia intrabucal. Mencionado conhecimento



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

básico permitirá o profissional Técnico ou Cirurgião Dentista realizar o procedimento radiográfico de forma ágil e mais eficiente.

Sabe-se que o edital é a lei que rege o concurso público, tanto que no mesmo consta que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Dessa forma, as disposições do edital devem ser observadas por todos os candidatos que se inscreverem no concurso, assim como pela própria Administração, vez que, estabelecidas as regras, delas não se pode desvincular, em obediência ao princípio da vinculação à norma reguladora do certame.

Assim, pelas razões expendidas, a questão é mantida.

2. Quanto a questão 9, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: ADRIANA FERREIRA DE SOUSA

INSCRIÇÃO Nº: 24

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES 8 E 9

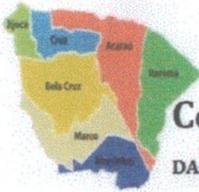
FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação das Questões 8 e 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: PARCIALMENTE DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO:

1. Quanto a questão 8, pela análise do conteúdo programático constante no Edital, consta a Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do ASB. A Resolução CFO-63/2005, que consolida as normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, dispõe em seu Capítulo V - Atividades Privativas do Auxiliar de Consultório Dentário, Art. 20, f, o seguinte: "Revelar e montar radiografias intra-orais", bem como "Noções básicas de saúde bucal". Desta feita, percebe-se que tanto está previsto no conteúdo programático do edital, como também é função do Auxiliar de Saúde bucal ter as Noções básicas de radiografia intrabucal. Mencionado conhecimento básico permitirá o profissional Técnico ou Cirurgião Dentista realizar o procedimento radiográfico de forma ágil e mais eficiente.

Sabe-se que o edital é a lei que rege o concurso público, tanto que no mesmo consta que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Dessa forma, as disposições do edital devem ser observadas por todos os candidatos que se inscreverem no concurso, assim como pela própria Administração, vez que, estabelecidas as regras, delas não se pode desvincular, em obediência ao princípio da vinculação à norma reguladora do certame.

Assim, pelas razões expendidas, a questão é mantida.

2. Quanto a questão 9, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: ROBERTA KEULY FERREIRA PEREIRA

INSCRIÇÃO Nº: 08

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES 8 E 9

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação das Questões 8 e 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: PARCIALMENTE DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO:

1. Quanto a questão 8, pela análise do conteúdo programático constante no Edital, consta a Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do ASB. A Resolução CFO-63/2005, que consolida as normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, dispõe em seu Capítulo V - Atividades Privativas do Auxiliar de Consultório Dentário, Art. 20, f, o seguinte: "Revelar e montar radiografias intra-orais", bem como "Noções básicas de saúde bucal". Desta feita, percebe-se que tanto está previsto no conteúdo programático do edital, como também é função do Auxiliar de Saúde bucal ter as Noções básicas de radiografia intrabucal. Mencionado conhecimento básico permitirá o profissional Técnico ou Cirurgião Dentista realizar o procedimento radiográfico de forma ágil e mais eficiente.

Sabe-se que o edital é a lei que rege o concurso público, tanto que no mesmo consta que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Dessa forma, as disposições do edital devem ser observadas por todos os candidatos que se inscreverem no concurso, assim como pela própria Administração, vez que, estabelecidas as regras, delas não se pode desvincular, em obediência ao princípio da vinculação à norma reguladora do certame.

Assim, pelas razões expendidas, a questão é mantida.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

2. Quanto a questão 9, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: DÉBORA LENNA RODRIGUES LOUSADA ALVES

INSCRIÇÃO Nº: 42

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES 8 E 9

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação das Questões 8 e 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: PARCIALMENTE DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO:

1. Quanto a questão 8, pela análise do conteúdo programático constante no Edital, consta a Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do ASB. A Resolução CFO-63/2005, que consolida as normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, dispõe em seu Capítulo V - Atividades Privativas do Auxiliar de Consultório Dentário, Art. 20, f, o seguinte: "Revelar e montar radiografias intra-orais", bem como "Noções básicas de saúde bucal". Desta feita, percebe-se que tanto está previsto no conteúdo programático do edital, como também é função do Auxiliar de Saúde bucal ter as Noções básicas de radiografia intrabucal. Mencionado conhecimento básico permitirá o profissional Técnico ou Cirurgião Dentista realizar o procedimento radiográfico de forma ágil e mais eficiente.

Sabe-se que o edital é a lei que rege o concurso público, tanto que no mesmo consta que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Dessa forma, as disposições do edital devem ser observadas por todos os candidatos que se inscreverem no concurso, assim como pela própria Administração, vez que, estabelecidas as regras, delas não se pode desvincular, em obediência ao princípio da vinculação à norma reguladora do certame.

Assim, pelas razões expendidas, a questão é mantida.

2. Quanto a questão 9, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: FRANCISCA ELISANGELA ALVES SANTOS

INSCRIÇÃO Nº: 29

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES 8 E 9

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação das Questões 8 e 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: PARCIALMENTE DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO:

1. Quanto a questão 8, pela análise do conteúdo programático constante no Edital, consta a Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do ASB. A Resolução CFO-63/2005, que consolida as normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, dispõe em seu Capítulo V - Atividades Privativas do Auxiliar de Consultório Dentário, Art. 20, f, o seguinte: "Revelar e montar radiografias intra-orais", bem como "Noções básicas de saúde bucal". Desta feita, percebe-se que tanto está previsto no conteúdo programático do edital, como também é função do Auxiliar de Saúde bucal ter as Noções básicas de radiografia intrabucal. Mencionado conhecimento básico permitirá o profissional Técnico ou Cirurgião Dentista realizar o procedimento radiográfico de forma ágil e mais eficiente.

Sabe-se que o edital é a lei que rege o concurso público, tanto que no mesmo consta que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Dessa forma, as disposições do edital devem ser observadas por todos os candidatos que se inscreverem no concurso, assim como pela própria Administração, vez que, estabelecidas as regras, delas não se pode desvincular, em obediência ao princípio da vinculação à norma reguladora do certame.

Assim, pelas razões expostas, a questão é mantida.

2. Quanto a questão 9, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: MARIA JÓPIA DA SILVA RODRIGUES SANTOS

INSCRIÇÃO Nº: 28

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES 8 E 9

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação das Questões 8 e 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: PARCIALMENTE DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

1. Quanto a questão 8, pela análise do conteúdo programático constante no Edital, consta a Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do ASB. A Resolução CFO-63/2005, que consolida as normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, dispõe em seu Capítulo V - Atividades Privativas do Auxiliar de Consultório Dentário, Art. 20, f, o seguinte: "Revelar e montar radiografias intra-orais", bem como "Noções básicas de saúde bucal". Desta feita, percebe-se que tanto está previsto no conteúdo programático do edital, como também é função do Auxiliar de Saúde bucal ter as Noções básicas de radiografia intrabucal. Mencionado conhecimento básico permitirá o profissional Técnico ou Cirurgião Dentista realizar o procedimento radiográfico de forma ágil e mais eficiente.

Sabe-se que o edital é a lei que rege o concurso público, tanto que no mesmo consta que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Dessa forma, as disposições do edital devem ser observadas por todos os candidatos que se inscreverem no concurso, assim como pela própria Administração, vez que, estabelecidas as regras, delas não se pode desvincular, em obediência ao princípio da vinculação à norma reguladora do certame.

Assim, pelas razões expostas, a questão é mantida.

2. Quanto a questão 9, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: MARIA CATIANE DE FREITAS

INSCRIÇÃO Nº: 07

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 9

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação da Questão 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal.

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO

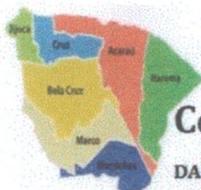
JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: Damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: NATYELLY DE SENA ARAÚJO

INSCRIÇÃO Nº: 57

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 9



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação da Questão 9 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar de saúde bucal.

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: Damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: THIAGO DE LIMA MARTINS

INSCRIÇÃO Nº: 196

CARGO: FISIOTERAPEUTA

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 10

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação da Questão 10 da Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Fisioterapeuta por entender que há duas alternativas corretas, letras a e c.

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: O enunciado da questão traz um pequeno texto introdutório versando sobre a Paralisia Cerebral: "Na observação clínica da paralisia cerebral, deve-se levar em consideração a extensão do distúrbio motor, sua intensidade e, principalmente, a caracterização semiológica desse distúrbio. Assim a paralisia cerebral apresenta várias formas clínicas" são elas: Hemiplegia, Hemiplegia bilateral, Diplegia, Discinesia, Ataxia e Formas Mistas. Em seguida consta a pergunta que é direcionada exclusivamente a Discinesia: "Sobre a Discinesia, é correto afirmar:" Para a referida questão, a única alternativa que satisfaz é a letra "C": "Manifesta-se através de movimentos involuntários, sobretudo distonias axiais e/ou movimentos coreoatetóides das extremidades". Isto porque a alternativa "A" está incorreta pois se refere a Diplegia. Portanto, será mantido gabarito da questão 10 da prova específica de Fisioterapeuta como letra "C".

CANDIDATO: MARIA ALVERLANE DE FREITAS

INSCRIÇÃO Nº: 10

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 1

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação da Questão 1 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de técnico de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: Pela análise do conteúdo programático constante no edital, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

CANDIDATO: LIDIA BRUNA DOS SANTOS MENDES

INSCRIÇÃO Nº: 77

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 1

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação da Questão 1 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de técnico de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: Pela análise do conteúdo programático constante no edital, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: JOSÉ AIRTON DE FREITAS FILHO

INSCRIÇÃO Nº: 52

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 1

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de anulação da Questão 1 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de técnico de saúde bucal por entender que o conteúdo não consta no edital.

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: Pela análise do conteúdo programático constante no edital, damos provimento a solicitação e, conseqüentemente, a questão é anulada.

CANDIDATO: ANDRESSA MEIRE VASCONCELOS

INSCRIÇÃO Nº: 15

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 4

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de revisão e alteração de gabarito da Questão 4 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de técnico em radiologia.

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: A questão 4 traz o seguinte enunciado:

“Considerando as posições gerais do corpo do paciente para a obtenção de exames radiográficos, assinale a posição que NÃO está descrita corretamente.”

Dentre as opções oferecidas e questionadas pela recorrente informamos que:

Letra B: “Posição de Fowler: posição de decúbito, em que a cabeça fica mais alta que os pés” - está de acordo com a Literatura portanto não satisfaz o enunciado da questão.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Letra C (gabarito): "Trendelenburg: paciente em supino, em que a cabeça fica mais baixa do que os pés" - esta questão está incorreta e atendendo o enunciado pois não corresponde com a literatura que descreve a posição como:

"Trendelenburg é uma variação da posição de decúbito dorsal onde a parte superior do dorso é abaixada e os pés são elevados"

Assim, pela análise do conteúdo programático constante no edital e das alternativas postas, o gabarito letra C é mantido.

CANDIDATO: MÁRCIA REJANE DE FREITAS

INSCRIÇÃO Nº: 195

CARGO: NUTRICIONISTA

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO 1

FUNDAMENTO DO RECURSO: Solicitação de revisão e alteração de gabarito da Questão 1 da Prova de Conhecimentos específicos para o cargo de nutricionista por entender que a alternativa correta é diversa do gabarito.

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO RESULTADO: A questão 1 traz o seguinte enunciado:

"A questão 1 traz o seguinte enunciado e alternativas:

"O Ministério da Saúde desenvolve, desde 2005, o Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. Qual a dose de suplementação recomendada por este programa para as crianças de 6 a 11 meses"

A) 200.000 UI, uma vez a cada 6 meses.

B) 200.000 UI, em dose única.

C) 100.000 UI, em dose única.

D) 100.000 UI, uma vez a cada 3 meses.

Esquema para administração de vitamina A em crianças

Crianças: 6 – 11 meses - 100.000 UI - Uma dose

Crianças: 12 – 59 meses - 200.000 UI - Uma vez a cada 6 meses

Fonte:

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_condutas_suplementacao_vitamina_a.pdf

Sendo a única alternativa que satisfaz o enunciado para a idade de 6 a 11 meses é a letra C, o gabarito e a questão ficam mantidos.

E, para que se dêem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente que vai publicado nesta data na sede do CPSMA.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Acaraú (CE), em 12 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ – CPSMA